



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Recurso de Multa**

Destino: **NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP**

Processo: **08704.001267/2023-01**

Interessado: **ETHIOPIAN ARLINES**

1. Trata-se de defesa apresentada pelo recorrente supracitado contra os Autos de Infração nº 1348_00324_2023, 1348_00347_2023, 1348_00470_2023, 1348_00476_2023, 1348_00497_2023, 1348_00987_2023, 1348_00249_2023, 1348_00906_2023, lavrado em seu desfavor com fundamento do Art. 108, II, da Lei nº 13.445/2017, da Lei nº 13445/2017 ter transportado para o Brasil, sem estar(em) com a documentação em ordem.
2. Sem adentrar no mérito, em razão do prazo excessivo decorrido sem decisão, entendo ser o caso de cancelamento do Auto de Infração supra mencionado, com fundamento no art. 1º da Lei nº 9.873/99.
3. Ora, não pode ser o recorrente penalizado pela demora da administração em concluir o processo.
4. Ante o exposto, determino o cancelamento do auto de Infração lavrado contra o recorrente, comunicando-se tal decisão.
5. Efetuem-se os registros de praxe.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA, Agente de Polícia Federal**, em 31/03/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145409076&crc=5328083A.
Código verificador: **145409076** e Código CRC: **5328083A**.